



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI Nº 2265, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A TERRAPLANAGEM DO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CURTUME NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA E NO TERRENO DA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE MISTURA DE SUPLEMENTOS MINERAIS, VITAMÍNICOS, RAÇÕES, PROTEINADOS CONCENTRADOS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a terraplanagem do terreno onde será construído o Curtume Nossa Senhora Aparecida Ltda. e no terreno da instalação da Fábrica de Mistura de Suplementos Minerais, Vitamínicos, Rações, Proteinados Concentrados e Outros.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de agosto de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 07/08/07 A 28/08/07
GABINETE DO PREFEITO

Gabriel

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste - RO
Publicação nº 2734,07
de 07.08.07 a 28.08.07
Juliana
Gerência de Proc. Arquivo Geral e Publicação



A
Secretaria Legislativa:
Segue Proj. de Lei,
transformado na Lei 1265
de 07/08/2007,
para anotações necessárias. -
Em, 08/08/2007

[Signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue para arquivo o Projeto de Lei nº 483/07 já conferido pela a Assessoria Jurídica com a Lei nº 1265/07 de 07/08/07 em anexo.

Em 27/08/07.


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



Ao Protocolo,